

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS.**

Ao 01 dia do mês de agosto de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, **MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO**, matrícula n.º 11/300.194-8, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, o **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Visconde de Sta Isabel, 276 – Vila Isabel, RJ, CEP: 20.560-120, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 42.211.961/0001-95, neste ato representado por sua Presidente, **FATIMA DENISE DA SILVA MONTEIRO**, portador da carteira de identidade nº 07.751.122-8, expedida pelo IFPRJ, e inscrito no CPF sob o nº 909.814.137-49, e por sua Procuradora **EVENI MENDES DA SILVA LEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 20.819.147-8, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 104.336.697-05, conforme decidido nos processos administrativos n.º ASS-PRO-2023/01756 e ASS-PRO-2025/02750, com fundamento no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nº 90 em 30/07/2025, pág. 47, assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 26.12.2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil, para apoio financeiro para projetos inovadores nas áreas temáticas do Eixo V. Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde, nas condições devidamente

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta-corrente bancária específica e exclusiva isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Acompanhamento de Contratos e Acordos da Coordenadoria de Contratos e Parcerias – AS/SUBG/CCPAR/GAC sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
- (xiii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Secretaria Municipal de Assistência Social, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses de 01/08/2025 a 31/07/2026, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Gestão Integrada de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil – SIAFIC Carioca.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênciia, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

1) Por termo aditivo à parceria para:

- a) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- b) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuênciia da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Fica vedado qualquer reajuste que por ventura seja solicitado, visto que se trata de parcela única, com valor já fixado e com destinação definida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ 245.450,57 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), e correrá a conta do PT 20.1701.08.243. 0627. 2025, FR 759; ND 335085, e será pago em parcela única, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2025NE000037 em 31/07/2025, no valor de R\$ 245.450,57 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

PARCELA	VALOR (R\$)	PERÍODO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R\$ 245.450,57	01/08/2025 a 31/07/2026	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de Trabalho/Proposta aprovada.	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do objeto pactuado

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO, a forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Anexo I, através de crédito em conta bancária cadastrada previamente no Tesouro Municipal, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. A entidade deverá providenciar conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, onde os recursos serão movimentados, vedado à utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas final deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de análise técnica conclusiva, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada à SMAS de forma **única** até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do presente Termo com as devidas cópias das despesas correntes e de aquisição de materiais de consumo que compõe o Plano de Trabalho proposto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: "TERMO DE FOMENTO N.º 82/2025, entre a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) e O Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Objeto: Eixo V. Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Plano de Trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 59, § 2º da Lei n.º 13.019/14, com redação conferida pela Lei 13.204/15 e art. 42, § 2º do Decreto Municipal nº 42.696/16, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o MUNICÍPIO entenda que sejam necessários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.



Assistência
Social

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS
CNPJ n.º 42.211.961/0001-95
PRESIDENTE – FATIMA DENISE DA SILVA MONTEIRO
PROCURADORA – EVENI MENDES DA SILVA LEIRA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Identidade:

2. _____
Nome:
Identidade:

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTA ÚNICA

(Conforme Lei nº 13.019/2014, Decreto Rio nº 42.696/2016 e Decreto Rio nº 56.354/2025)

1. INTRODUÇÃO

O presente Cronograma de Desembolso integra o Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 82/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ nº 42.211.961/0001-95.

A adoção de repasse em **cota única** decorre da **singularidade do objeto da parceria**, nos termos do Decreto Rio nº 56.354/2025, que consolida a simplificação dos procedimentos administrativos para a celebração de parcerias com entidades da Rede Socioassistencial Privada – REDE SUAS, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A liberação dos recursos ocorrerá por meio de **transferência eletrônica única**, a ser efetuada para conta bancária específica, vinculada exclusivamente à execução da parceria, sendo **vedada sua movimentação para quaisquer outras finalidades**, conforme previsto na legislação vigente.

Nos termos do art. 67 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, em caso de prestação de contas única, o gestor responsável emitirá **parecer técnico conclusivo**, com vistas à avaliação do cumprimento do objeto pactuado. A análise observará ainda o disposto no **Decreto Rio nº 42.696/2016**, bem como nas cláusulas do instrumento firmado e demais normas complementares.

2. DO CRONOGRAMA

PARCELA	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CONDIÇÃO PARA O REPASSE	CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Única	R\$ 245.450,57	01/08/2025 a 31/07/2026	Após assinatura do Termo e para aplicação conforme a programação financeira constante do Plano de Trabalho/proposta aprovada.	Apresentação da prestação de contas final ao término da vigência, com demonstração da boa e regular aplicação dos recursos e do cumprimento integral do objeto pactuado

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- O repasse será realizado em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo de Fomento, condicionado à apresentação da **programação financeira detalhada** e à comprovação da **regularidade fiscal e jurídica** da organização da sociedade civil.
- A **prestaçao de contas final** deverá ser apresentada ao término da vigência da parceria, ou no prazo estipulado no instrumento de parceria, e será objeto de **análise técnica conclusiva**, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- O **descumprimento das condições estabelecidas**, bem como a verificação de **irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade ou inadimplemento no instrumento de parceria**, poderá ensejar a **retenção, glosa ou devolução de**



Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

valores, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 34 do Decreto Rio nº 42.696/2016.

- Os recursos deverão ser **exclusivamente movimentados em conta bancária específica**, aberta pela OSC para fins da execução da parceria, sendo **vedada sua utilização para qualquer outro fim**, conforme previsto no Termo de Fomento e na legislação aplicável.



Assistência
Social

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67

ANEXO II-A

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A
LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS
CNPJ n.º 42.211.961/0001-95
PRESIDENTE – FATIMA DENISE DA SILVA MONTEIRO
PROCURADORA – EVENI MENDES DA SILVA LEIRA

Instrumento n.º 82/2025 do Livro SMAS n.º 67**ANEXO II-B****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS
Matr: 11/300.194-8

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS CAUSAS SOCIAIS
CNPJ n.º 42.211.961/0001-95
PRESIDENTE – FATIMA DENISE DA SILVA MONTEIRO
PROCURADORA – EVENI MENDES DA SILVA LEIRA



associação
de assistência
à causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

1
2024

PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SMAS N.º 30/2024

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

LINHA DE AÇÃO: APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



P.

J

Q



ASPRO202502750V01



Assinado com senha por ELISA SILVA MENEZES - 18/07/2025 às 16:07:19.
Documento Nº: 11179975.89396402-5510 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11179975.89396402-5510>

SIGA



associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

ÍNDICE

Identificação do Projeto	4
Apresentação da Instituição	5
1. Contexto	10
1.1. Público-Alvo	13
2. Justificativa	13
3. Objeto	16
4. Abrangência	18
4.1. Âmbito Físico do Trabalho que será executado	18
4.2. Metas	18
5. Produto	18
6. Atividades	23
6.1. Metodologia	26
6.2. Dos Reursos Humanos	33
6.3. Das Obrigações Administrativas	37
6.4. Da Infraestrutura	38
6.4.1. Materiais e Serviços Diversos – Custeio Operacional	39
7. Formas de apresentação	40
7.1. Supervisão e Monitoramento	40

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br






associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

7.2. Da Elaboração e da Abrangência da Prestação de Contas	42	3 <i>RBR</i>
8. Prazo	42	
9. Custos.....	42	
9.1. Liberação dos Recursos	42	
9.2. Custos Indiretos	43	
10. Qualificação	43	
11. Supervisão	47	
12. Referência	49	
Anexos	51	

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



P

VK

AC





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

4
Ram.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: TERAPIA PARA INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA

Local de Execução: Rua Visconde de Santa Isabel, 276 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ CEP 20.560-120.

Prazo da execução: 12 meses

Número de Beneficiários: 50 crianças e adolescentes com deficiência de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos.

Valor Total da Proposta: R\$ 245.450,57 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)

Nome do Responsável pelo Projeto: Fátima Denise da Silva Monteiro – Identidade: 077.511.22-8 – IFP CPF: 909.814.137-49.

População Alvo: Crianças e Adolescentes com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores.

DO PROPONENTE

Instituição Proponente: Associação de Assistência às Causas Sociais

CNPJ: 42.211.961/0001-95

Tel: (21) 2577-5251

e-mail: aacs@mrr.org.br

site: www.mrr.org.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante: Fátima Denise da Silva Monteiro

CPF: 909.814.137,49 **RG:** 077151122-8 IFP

DA LINHA DE FINANCIAMENTO: APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



A

✓

AC



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO



5

RIO

Missão: "Propiciar Habilitação e Reabilitação de Qualidade para toda a família".

Visão: "Ser facilitadora para o hábito de uma vida centrada em princípios nobres".

Valores: "Produtividade, Inovação, Sustentabilidade, Qualidade, Honestidade e Profissionalismo".

A AACCS Associação de Assistência às Causas Sociais é uma organização socioassistencial, não governamental, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, em 12 de Junho de 1956, foi fundada por senhoras da então sociedade carioca, pois uma delas tinha um parente surdo e na época encontrava dificuldades em conseguir escolaridade, com isso inciou um trabalho que ao longo dos anos construiu parcerias para se tornar uma instituição referência no bairro de Vila Isabel, através da construção coletiva e comunitária.

A AACCS possui histórico de 68 anos, com larga experiência na área de atendimento da pessoa com deficiência, seus familiares e cuidadores, desenvolvendo ações de proteção, integração, inclusão, defesa e garantia de direitos.

Nossa metodologia baseia-se na promoção de ações de caráter continuado, permanente e planejado que facilitem a inclusão desse público à vida comunitária, disponibilizando para isso serviços e profissionais que contribuem para o protagonismo, autonomia, segurança e fortalecimento de vínculos familiares, para que tenham acesso a direitos, participação na

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120

Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



AV

JF

PF





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

6

sociedade e melhoria na qualidade de vida, não só do usuário, mas de seus familiares e cuidadores. Para tanto, contamos com linhas de ações voltadas para a Habilitação e Reabilitação, Ocupação Sadia do Tempo e Programa de Desenvolvimento Humano. Estas ações estão em total consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Art. 227 da Constituição Federal "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A instituição relaciona-se com a rede local através da participação em Fóruns Sociais, Articulações com a Região Administrativa e Conselho Tutelar, reuniões promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pela 2ª Coordenadoria de Assistência Social (CAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD), servindo de referência para encaminhamentos de hospitais, escolas, EDIS e CAPSI. A AACCS também presta serviço a comunidade, já tendo cedido seu espaço físico para ações sociais do CRAS Rosani Cunha e campanhas de saúde da Clínica da Família Recanto do Trovador. Nossa experiência também fez com que executássemos diversos editais: Fundação Abrinq, Forças Armadas, FIA (Fundação da Infância e Juventude), Tribunal de Justiça e Fundação The Orphaned Starfish Foundation, dentre outros que acreditam na execução de excelência e fortalecimento de nossas ações.

Atendendo às necessidades do público-alvo, a equipe multidisciplinar utiliza-se da metodologia psicosocial que se caracteriza por três fases distintas: Fase Inicial, Fase do Desenvolvimento e Fase da Alta ou Desligamento do Usuário.

Os Usuários e seus cuidadores estarão inseridos em duas Linhas de Ação: Habilitação e Reabilitação Social e Programa de Desenvolvimento Humano:

Através do sistema informatizado CADUN, todas as atividades do usuário serão estabelecidas no PIF, que será elaborado e pactuado por setor de atividades. Nele estarão registrados dados, número da PEV, a classificação da deficiência, do transtorno ou a situação de violação de direitos, a queixa principal, os objetivos traçados em curto, médio e longo prazo, as condutas a serem adotadas, as evoluções periódicas, os objetivos alcançados de cada setor no final de cada período ou ano ou a informação da necessidade ou não do usuário permanecer na atividade anteriormente proposta, relatando o motivo da mesma. Nele também

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

7

estarão contidos dados da frequência, evoluções trimestrais e participação da família no processo de Reabilitação Social.

Atendimentos em grupos de usuários (Habilitação/Reabilitação)

1.1 Espaço Encantado: Consiste em atendimento especializado, de intervenção precoce, realizado através de recursos lúdicos, que estimulam o processo de desenvolvimento.

1.2 Espaço Social: Consiste em ação especializada, realizada com grupos heterogêneos, para integração social de crianças e adolescentes com deficiência que tem seu grau de dependência agravado pelo isolamento da vida comunitária.

1.3 Fonoaudiologia: Visa em suas atividades dinamizar entre os participantes do grupo, a valorização da comunicação das diversas formas possíveis, utilizando em sua metodologia recursos visuais, sonoros, táteis, mímicos e até do apontamento em pranchas de identificação, propiciando integração social, o relacionamento interpessoal, o intercâmbio na vida comunitária e a diminuição do grau de dependência.

1.4 Pedagogia: Ação especializada que visa diminuir limitações já instaladas por conta da deficiência e grau de dependência, promove autonomia, ações de valorização e inclusão, através do reconhecimento e do desenvolvimento do potencial existente.

1.5 Psicologia: Ação especializada realizada aos usuários, cuidadores e familiares, cujas demandas emocionais encontram-se agravadas pelo nível de dependência do usuário e o alto grau de estresse do cuidador.

1.6 Kit Lanche: É oferecido, pela manhã e à tarde, aos usuários da instituição com o objetivo de complementar a alimentação. De acordo com a disponibilidade.

1.7 Apresentações Artísticas: As apresentações artísticas são momentos de exposição dos trabalhos de artes desenvolvidos junto aos usuários e que além de estimular a socialização, funcionam como resgate da autoestima e da conquista de conhecimento e cultura.

1.8 Espaço de Informática: Utiliza a informática e softwares educativos e culturais como mais um recurso na busca do desenvolvimento, promovendo vivências lúdicas, inclusão digital, democratizando acesso as tecnologias da informação e a socialização.

1.9 Cresci e Agora?: Projeto direcionado para adolescentes com que visa auxiliar no desenvolvimento pessoal e aprendizado. Tem como objetivo oferecer atos voltados para despertar as potencialidades visando o processo de orientação profissional, estimular autonomia, repetição, criatividades, diminuir a exposição aos riscos sociais e fortalecer conteúdos.

1.10 Fisioterapia: Atividade que visa promover autonomia, através da aplicação de técnicas Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120 Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

8

e condutas que estimulem, previnam e amenizem disfunções levando ao usuário a ter uma melhor qualidade de vida, diminuindo assim a sobrecarga dos cuidadores e familiares.

1.11 Terapia Ocupacional: Busca a maior independência possível dos usuários com deficiência no que se relaciona as suas AVD's – Atividades da Vida Diária e AVP's – Atividades de Vida Prática, através de ações de autocuidado e interação social, melhorando a qualidade de vida e reduzindo desvantagens pessoais.

Atendimento em grupo de famílias (Programa de Desenvolvimento Humano)

1. Serviço Social: O Serviço Social é a porta de entrada da instituição, todo usuário precisa comparecer ao setor para ser acolhido e posteriormente encaminhado ao serviço adequado a sua demanda. O serviço tem ação continuada que visa identificar e superar os riscos sociais onde o usuário se encontra, reduzir e prevenir as vulnerabilidades pessoais e sociais, riscos e violação de direitos através de orientações individuais, encaminhamentos para serviços essenciais, reuniões de orientações semanais, que visam acompanhar as famílias/ cuidadores para esclarecimento de dúvidas, informação, campanhas educativas, divulgação, articulação e orientações sociais diversas.

O setor tem como objetivo garantir a proteção social, ofertar asseguranças de escuta, acolhida, convivência, desenvolvimento da autonomia, promoção social e melhoria da qualidade de vida. Para isso trabalha em três linhas de ação: Diagnóstico, Cidadania e Emancipação e tem como principais atividades: plantão social; convocação; reunião de orientação familiar; encaminhamentos para outros serviços no território; atendimento individual; escola de pais; plano individual e/ou familiar de atendimento; mediação; pesquisas; vivendo e aprendendo; visita domiciliar; avaliação; acesso a informação e defesa de direitos; mobilização e articulação de redes sociais de apoio; orientação para obtenção de documentos pessoais; orientações sobre acesso a benefícios e visita institucional e escolar.

2. ROF – Reunião de Orientação Familiar: O Serviço Social dentre suas ações consta a execução das ROFs – Reuniões de Orientação Familiar: instância diária de acompanhamento das famílias/cuidadores, para esclarecimento de dúvidas de todo tipo, informação, divulgação, campanhas educativas, articulação e orientação social diversa.

3. Autoestima: A ação especializada realizada de forma sistemática e contínua com grupos de 15 integrantes, coordenados por uma psicóloga, para cuidar de quem cuida, realizada semanalmente, onde é propiciado espaço para vivência de experiências que possibilitem o desenvolvimento e o fortalecimento da autoestima, autovalorização, autocuidado e autonomia.

4. Cuidados Pessoais: Ação que promove aos usuários, familiares e cuidadores acesso à Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



✓

✓

✓





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

9

informações, orientações sobre higiene, cuidados pessoais, campanhas educativas, métodos, hábitos e condutas, que auxiliem para manter a saúde e o bem-estar individual e coletivo.

5. De Vivência em Vivência: Consiste em ação semanal de todos os setores com o cuidador de seus respectivos usuários, realizada em horário agendado, para construção de um plano de atendimento para cada usuário, onde os setores buscam ouvir, orientar e acolher a família que se encontra fragilizada, violada e excluída, em busca de atenção. Esse encontro das famílias com os setores visa o entendimento da situação de violação sofrida.

6. Despertando Afetividade: Ação especializada com a coordenação do setor de Psicologia, que consiste em realizar trimestralmente atividade externa com a família, cuidador e o usuário. O encontro acontece em lugar público que tenha contextualização da natureza, visando oferecer novas experiências introdutoras de afeto num ambiente acolhedor, diferenciado do comum, onde são realizadas dinâmicas que buscam assegurar e fortalecer o convívio familiar e comunitário.

7. Encontro Familiar: Ação especializada, realizada trimestralmente, que proporciona espaço para troca de vivências, e de apoio às famílias na tarefa de cuidar. A partir da acolhida e escuta as famílias reconhecem seu potencial, tendo a chance de melhorar a interação, fortalecimento de vínculos familiares, comunicação e qualidade de vida.

8. Escola de Desenvolvimento Humano – A Escola de País: Ação especializada de forma sistemática e contínua, realizada através de encontros semanais, voltadas para familiares e cuidadores. Esta ação é crucial, pois as dificuldades cotidianas e a desatenção com os cuidados adequados, devido em parte ao alto grau de estresse do cuidador, muitas vezes, acabam por negligenciar os vínculos afetivos e a educação necessárias para o desenvolvimento saudável da criança.

9. Oficinas Recreativas, Sociais e Culturais: São ações realizadas mensalmente, através de oficinas temáticas em substituição ao modelo formal de atendimento. Estes recursos servem de apoio e oferecem a promoção e o desenvolvimento dos processos de interação, socialização, convivência e aprendizagem.

10. Saindo do Ninho: Essa ação tem como objetivo fazer com que crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtornos e seus familiares, participem de atividades que contribuam para sua formação, dando-lhes oportunidades de lazer, cultura e inclusão. A ação também tem o intuito de desenvolver atividades e vivências, fora do ambiente institucional. Os locais são diversificados: museu, teatro, pontos turísticos, entre outros, com gratuidade garantida, através de parcerias e ofícios enviados previamente pelo serviço social.

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br






associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

10

(Assinatura)

11. Vivendo e Aprendendo: Ação especializada que consiste em encontros mensais realizados por profissionais convidados através de articulação com a rede e mediadas por uma Assistente Social, cujos temas estão relacionados às campanhas educativas, aos serviços socioassistenciais, políticas públicas e demais interesses dos cuidadores.

12. Reunião de Equipe: Encontro mensal da equipe multidisciplinar e coordenação técnica para planejamento de atividades, aperfeiçoamento, estudo de caso, capacitação e atualização profissional, integração e informes, visando a qualidade dos serviços ofertados.

15. Articulação de Rede: São ações múltiplas e diversificadas com parceiros, visando troca de ideias, informações e propostas, para garantir a integralidade dos serviços prestados ao nosso público-alvo. (**Fotos de atendimentos em anexo**).

1. CONTEXTO

Na busca pela construção de uma sociedade igualitária e pelo cumprimento da Lei nº 8.742/93 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) que determina o enfrentamento da gravidade dos problemas sociais brasileiros, a AACCS Associação de Assistência às Causas Sociais, coerente com seus objetivos estatutários, desenvolve ações baseadas na Proteção Social Especial, na Integração e na Inclusão Social, gerando espaço colaborador que atende a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Média Complexidade, conforme resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, Art. 1º e a Resolução Nº 34 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

A AACCS presta atendimento de forma gratuita de 2ª à 6ª feira, das 8h às 17h. Sua intervenção consiste na identificação das necessidades e na viabilização de recursos que possam minimizar o impacto da exclusão social, das desigualdades e a sobrecarga decorrente da situação de dependência e prestação de cuidados prolongados, bem como na interrupção ou violação de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência e seus cuidadores, conforme Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, assim como em consonância com a Constituição Federal de 1988, no momento da ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que ordenou que o Estado devesse empreender todos os seus esforços para garantir a acessibilidade bem como a inclusão social das pessoas com deficiência para que se promova a igualdade de todos, em cumprimento aos fundamentos da República, de cidadania e dignidade da pessoa.

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



(Assinatura)

J

W





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

11

A deficiência envolve uma multiplicidade de dimensões e fatores de origem socioeconômica, cultural, familiar, individual e institucional, conformando trajetórias distintas e demandando ações públicas com abrangência e objetivos diversos. Assim as multidimensionalidades exigem políticas diversificadas para abraçar todas elas, por isso são necessárias estratégias de intervenção capazes de interligar distintos setores da política pública, de maneira a resultar uma ação conjunta de várias políticas como a de acesso à educação: com ações para garantias da pessoa com deficiência o direito à educação com igualdade de oportunidades; acesso à saúde: com ações de promoção, identificação precoce e deficiências, prevenções dos agravos, tratamento em reabilitação e acesso à assistência: focada na reabilitação e habilitação como desenvolvida por nossa instituição.

O ECA dedica atenção especial às crianças e adolescentes com deficiência, garantindo-lhes o direito à inclusão e à acessibilidade. Isso inclui o acesso a serviços de saúde, educação inclusiva, assistência e adaptações necessárias para a participação plena na sociedade. O Estatuto também promove a conscientização e a sensibilização da sociedade para os direitos das pessoas com deficiência, incentivando a eliminação de barreiras físicas e atitudinais que possam limitar suas oportunidades.

 A primeira infância, período que vai do nascimento aos seis anos de idade, é crucial para o desenvolvimento humano. O Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, reconhece a importância desse período e estabelece diretrizes específicas para assegurar o desenvolvimento saudável das crianças nesta fase. Estudos mostram que investimentos na primeira infância têm impactos positivos a longo prazo, incluindo melhor desempenho escolar, maiores taxas de emprego e menor incidência de problemas de saúde física e mental. O ECA enfatiza a necessidade de políticas públicas que garantam nutrição adequada, estimulação cognitiva, e um ambiente seguro e afetuoso para as crianças e adolescentes.

Uma pesquisa publicada pela Revista Jama Pediatrics, fundada em 1911 é uma revista médica internacional revisada por pares que publica pesquisas sobre saúde da criança e do adolescente, concluiu através de seus pesquisadores que crianças com sinais de autismo quando são frequentemente estimuladas diminuem as chances de um fechamento posterior de um diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), além do envolvimento e conhecimento e capacitação dos responsáveis na lida com esses comportamentos atípicos.

Com a nossa experiência e pelo número de procura de crianças e adolescentes com sinais de autismo e da grande dificuldade na liberação de diagnósticos clínicos por instrumentos públicos nosso projeto prioriza a formação de um grupo terapêutico habilitado e

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

12

com foco nessa necessidade primária, já evidenciada por seus familiares, amigos, pediatras, creches e escolas, e que são normalmente assistidas por pais ou responsáveis desabilitados em lidar com tal nuances assim como incapaz de propiciar condutas apropriadas.

A AACCS está geograficamente localizada no bairro de Vila Isabel, no município do Rio de Janeiro, no Complexo dos Macacos, que se constitui em um conjunto de comunidades de áreas densamente povoadas em um grande bolsão de pobreza e baixo índice de desenvolvimento humano da Zona Norte do Rio de Janeiro. Como em todas as áreas de baixo IDH, a maioria das famílias apresenta baixa renda e, frequentemente, é composta por núcleos monoparentais, com grande número de filhos, pais com baixa ou nenhuma escolaridade e sem emprego formal, além das desestruturas emocionais pelo alto índice de violência urbana que levam muitas vezes a conflitos e todas as formas de violações de direito e baixa qualidade de vida. A despeito dos exageros, não podemos negar, contudo, que o aumento da violência urbana, das desigualdades sociais e do progresso de favelização da Cidade do Rio de Janeiro é grave.

Diante desse quadro as pessoas com deficiência, em especial as crianças e adolescentes, aparecem como as principais vítimas dessa "violência estrutural". Somente na cidade do Rio de Janeiro 8,1% de pessoas de 2 anos ou mais de idade tem alguma deficiência (Pesquisa IBGE 2023).

A Lei Federal 12.764/2012 no seu artigo, 3º:

"São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I- a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II- a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III- o acesso a ações e serviços de saúde. Com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento."

O atendimento à Pessoa com Deficiência precisa da ação conjunta do governo e da sociedade civil e deve se pautar principalmente em três eixos que são a prevenção, a responsabilização e o atendimento. As situações de risco e violação de direitos, como a

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120

Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

13

discriminação; negligência; maus tratos; abandono; violência física e psicológica; uso indevido da imagem; convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos. Nesse contexto, na perspectiva de contribuir para a superação destas condições e evitar novas ocorrências por meio do apoio à ampliação da autonomia e do fortalecimento do papel protetivo da família, nossa instituição desempenha um papel crucial na execução de serviços socioassistenciais com ênfase na promoção da pessoa com deficiência, melhora na qualidade de vida e acesso aos direitos, com isso tem sido um diferencial na vida das famílias beneficiadas por suas ações.

Nós somos um mediador desse processo no sentido de provocar a partir das experiências de anos na execução de políticas públicas do Tripé da Previdência Social: Educação, Saúde e Assistência Social.

1.1 PUBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores na linha de ação Apoio às Ações de Assistência Social, Educação e Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Ciente que a Assistência Social é um direito constitucional e uma responsabilidade do Estado de garantia de direitos, e pelo fato da carência de equipamento público especializado para atendimento a criança e ao adolescente com deficiência e seus cuidadores nesta área da cidade, a AACCS - Associação de Assistência às Causas Sociais com sua sede no Bairro de Vila Isabel, localizado junto a um dos maiores bolsões de pobreza e violência - Complexo dos Macacos – Zona Norte do Rio de Janeiro atende, mensalmente, mais de 300 crianças e/ou adolescentes com deficiência, transtorno em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, residentes na área de abrangência da instituição, com baixo poder econômico, encaminhados por equipamentos públicos (escolas, hospitais e postos de saúde), conselhos tutelares, associação de moradores, bem como aqueles que a família busca espontaneamente.

A instituição coerente com seus objetivos estatutários e nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - que *"assegura o direito de crianças e adolescentes de se desenvolverem preservados de violência, da negligência e omissão"* vêm trabalhando ao longo dos anos no desenvolvimento de um conjunto de ações baseadas em valores, ética do cuidado, do autocuidado, do respeito, da autovalorização de si mesmo e da vida, fundamentais para o desempenho de um papel social

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



2

V X

2



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

14

Boa!

construtivo.

A AACCS - Associação de Assistência às Causas Sociais com base na realidade da sua área geográfica do seu território de abrangencia, na sua experiência de trabalho, na ampliação do seu espaço físico e totalmente adequado a legislação de autovistoria técnica de edificações -Lei Complementar nº 126 de 26 de março de 2013 (Caput do Art. 1º com redação dada pela Lei Complementar nº 210, de 02/10/2019) e dos resultados alcançados com o Projeto Complementar II, III e V nos Editais 2010, 2011, 2012, 2017 e 2021 desenvolvido em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e da Secretaria Municipal de Assistência Social, o recebimentos de Moções em 2005, 2006, 2007 e 2021 pela Camara Municipal do Rio de Janeiro, execução de convenio com a Fundação Abrinq e parceria com Senac RJ, acreditando principalmente na sua capacidade técnica, justifica-se a importância do desenvolvimento dessas ações de APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, através da parceria com o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, no qual possibilitará a AACCS atender e fortalecer o seu quadro de ações na Reabilitação e Habilitação para as crianças e adolescentes com deficiência que hoje já realizam atendimentos no espaço encantado, mas que necessitam da complementação através de intervenções próprias, modernas e atualizadas como a inclusão da Cozinha Terapeutica e o Espaço de Orientação Pedagogia Intensiva que viabilizarão acesso ao diferencial terapeutico, assim como profissionais especializados dentre eles: fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional (atuará na questão alimentar que atrapalha o desenvolvimento da criança – Cozinha Terapêutica) e Pedagogo (OPI - atuará na orientação pedagogia intensiva com foco na atividade de vida diária, escolarização e inclusão). Todas essas atividades têm o objetivo de ofertar atividades que visam melhorar as funcionalidades, promovem acessibilidade, disponibilizam acesso a tecnologia, fomenta acesso a direitos sociais, culturais e ambientais, através da promoção do direito a educação, saúde e assistência social, com isso amplia-se a capilaridade das ações já realizadas na instituição, na qual com o atual contexto financeiro fica impossível de ser ofertado de forma a suprir todas as demandas de que necessitam, principalmente para aqueles com Autismo que com ausência de dados e sem estudos estatísticos no Brasil, não se sabe quantas pessoas tem autismo, muito menos quantas já tem diagnóstico na qual dificulta a criação de políticas públicas específicas para este público e com a crescente demanda, estima-se de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que cerca de 2 milhões de pessoas no Brasil tenham autismo, o que corresponde a 1% da população- Outros números estimados para a população autista no Brasil são:

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120

Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



20

Y

20





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

15

5.641.132 autistas, de acordo com o Censo 2022. Em 2012 foi publicada a Lei 12.764/2012 – Lei Berenice Piana, que visa instituir políticas públicas de proteção aos direitos de pessoas com TEA, inclusive os direitos garantidos pela lei estão: Atenção preferencial na saúde e nos planos privados; Prestação de atendimento multiprofissional; Acesso a medicamentos e nutrientes. Entretanto, até a presente data, não se tem uma rede de referência para esses atendimentos, no qual a maioria das vezes esses usuários disputam na fila de espera das clínicas da família e postos de saúde, assim entidades como a AACCS através de convênios contribuem para reversão desse cenário se tornando referência em seu território nessa modalidade de atendimento. Ademais, esta lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Isto é importante porque permitiu abrigar as pessoas com TEA nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o [Estatuto da Pessoa com Deficiência \(13.146/15\)](#), bem como nas normas internacionais assinadas pelo Brasil, como a [Convocação das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência \(6.949/2000\)](#).

Situação essa que é de conhecimento por meio de diversos relatos de familiares na espera de atendimento para seus filhos, hoje a AACCS tem uma fila de espera de 50 crianças e adolescentes para atendimento de reabilitação e habilitação que compõem as ações de Assistência, Educação e Saúde, mas para atender a esta demanda precisamos da ampliação e fortalecimento das ações, equipe qualificada e recurso financeiro.

A experiência e o dia a dia da AACCS é prova cabal da grande procura dos pais e cuidadores em meio a aflição, a desinformação, a falta de oportunidades e pouca oferta de um atendimento de qualidade e acessibilidade na área da reabilitação e habilitação, por isso a AACCS se tornou, nas regiões circunvizinhas, um referencial neste campo e mesmo em situação de não poder oferecer a todas as crianças e adolescentes um plano completo de atendimentos que demandam suas deficiências, a execução de qualidade do trabalho a seriedade de quem tem uma missão e a acolhida das crianças e adolescentes com deficiência e seus cuidadores, por parte da equipe faz a diferença e a adesão das famílias, ressaltando que aliado a esse trabalho a AACCS também tem como preocupação a formação e interesse da família no processo da reabilitação, oferecendo atividades e ações que fortalecem tais atitudes.

Com a possibilidade de ver este trabalho metodológico ampliado, fortalecido e na sua estrutura de atendimento estabelecendo como resultado, o desaceleramento angustioso da busca dos cuidadores no processo da reabilitação dos seus filhos assim como a oferta de atividades extra-muros que favorecem a inclusão social, assim garantindo acesso a serviços essenciais as

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br






associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

16

crianças e adolescentes com deficiência com total relevância e prioridade nas ações preconizadas na Assistência Social: com atuação na proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, prestando serviços de atendimentos especializados, defesa e garantia de direitos e ações vinculadas ao fortalecimento da família/cuidadores e suas relações afetivas, contribuindo para sua integração na comunidade, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Nesta perspectiva, com a implantação das novas ações de apoio na AACCS, pretende-se ampliar a capilaridade das ações de Assistência Social, Educação e Saúde no território da 2ª CAS - Coordenadoria Regional de Assistência Social, promovendo uma Rede de Atendimento da Pessoa com Deficiência com novas modalidades de atendimento de reabilitação e habilitação congregando práticas para todos os tipos de deficiência: física, visual, auditiva e intelectual sempre visando melhorar as funcionalidades das crianças e adolescentes com deficiência com vistas a promover sua autonomia, desenvolvimento e independencia - Decreto nº 11.793/ 2023.

*Ribeirão
Velho*

3. OBJETO

Promover o atendimento e fortalecimento das ações metodológicas do serviço de proteção especial de média complexidade na área da reabilitação e habilitação, com enfase em atividades que garantam inclusão, acessibilidade, tecnologia assistiva e de reabilitação, através do Espaço Encantado, e a implementação do Espaço de Orientação Pedagogia Intensiva (OPI) e Cozinha Terapêutica, buscando com isso a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, ampliação de acesso aos direitos sociais, melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias.

Atividades com ações de assistência social, educação e saúde	Inclusão do Espaço de Orientação Pedagogia Intensiva, Cozinha Terapêutica e Espaço Encantado.
Obtenção de resultados	Ter os usuários acompanhados por uma equipe de profissionais especializados fortalecendo os aspectos do desenvolvimento físico, cognitivo e psicosocial, viabilizando acesso a novas técnicas, promovendo acessibilidade universal;

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



A

J

R





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

17

	<p>Fomentar o acesso das pessoas com deficiência a direitos sociais, culturais, ambientais, saúde e educação entre outros;</p> <p>Propiciar o acesso da pessoa com deficiência e suas famílias assegurando de acolhida, de renda, de inclusão em outros serviços no território, de convivência, de fortalecimento de vínculos;</p> <p>Contribuir com os cuidadores familiares para redução do stress pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, favorecendo a inserção produtiva.</p>
Efeitos esperados	<p>Melhoria da qualidade de vida, autonomia e independência e inclusão, promoção social;</p> <p>Desenvolvimento do protagonismo, diminuição das desigualdades sociais e redução do tempo de exposição de crianças e adolescentes à situação de vulnerabilidade e vivências e experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação das fragilidades sociais; e</p> <p>Integração ao processo de estimulação essencial das crianças e adolescentes com deficiência, acompanhado dos serviços desenvolvidos pela saúde e educação, somando esforços integrados, evitando a substituição, a sobreposição e principalmente, os vazios de ofertas.</p>
Recursos utilizados	<p>Jogos diversos, materiais lúdicos, brinquedos, contação de história, acesso à tecnologia assistivas (tablets, aplicativos, materiais adaptados como tesouras, lápis, canetinhas, pinças e etc), testes avaliativos e de rastreios, materiais artesanais, materiais culturais, utensílios de higiene e alimentação, comunicação e socialização, teatro, apresentações artísticas, passeios culturais e sociais, atividades dirigidas, palestras informativas, intervenções de cuidados pessoais, dinâmicas, reuniões, atividades dirigidas, rodas de experiências e conversas, capacitação, orientação, apresentações com recursos audiovisuais, festas, confraternizações, oficinas, campanhas educativas, passeios e vivências.</p>
Público Alvo	50 Crianças e Adolescentes com deficiência e seus familiares.

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



✓

✓

✓



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

18

4. ABRANGÊNCIA

4.1 ÂMBITO FÍSICO DO TRABALHO QUE SERÁ EXECUTADO

A Instituição está situada na Rua Visconde de Santa Isabel, 276 Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, localizada na área de abrangência da 2º CAS, referenciada ao CREAS Arlindo Rodrigues e ao Cras Rosani Cunha. Está localizada entre grandes bolsões de pobreza e violência constituídos pelas comunidades pertencentes aos Complexo do Morro dos Macacos, Complexo do Lins, Andaraí, Pau da Bandeira, Encantado, dos Amores, São João, Divinéia entre outras, com uma grande demanda. Portanto, existe a necessidade de instituições sérias e referendadas como a AACCS, que atua há 68 anos garantindo a essa comunidade formas de acesso aos direitos sociais. Segue em anexo a estatística de bairro de usuários ativos da instituição.

4.2 METAS

Atendimento e fortalecimento para 50 crianças e adolescentes com deficiência na faixa etária de 0 a 18 anos com disponibilização de equipe multiprofissional que contribuirá para ações de acolhida, escuta, informações, orientações, cuidados pessoais básicos e instrumentais; apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio; identificação e acesso a tecnologias assistivas, inclusão social, acessibilidade universal, manutenção da melhor condição de saúde, e qualidade de vida, ampliação da autonomia e do fortalecimento do papel protetivo da família e o acesso aos direitos socioassistenciais e das demais políticas públicas (saúde e educação).

5. PRODUTO

Coerente com sua missão, **"Proporcionar habilitação e reabilitação de qualidade para toda a família"** realizamos nossos trabalhos através de uma equipe multiprofissional especializada.

Nossos princípios teóricos baseiam-se em uma abordagem construtivista, que acredita no estímulo de participação à criança, respeitando suas limitações na construção de seu próprio conhecimento.

Atuando no âmbito dos direitos de cidadania encontra-se integrada a rede de equipamentos e serviços públicos, ampliando as possibilidades de acesso dos usuários aos

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



(Signature)

(Signature)

(Signature)



ASPRO202502750V01





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

19

serviços básicos, sendo eles: saúde, educação, assistência social, cultura e lazer. Nessa direção, traça suas metas e objetivos de forma a contribuir para a prevenção e superação de violações de direitos da pessoa com deficiência por meio do apoio à ampliação da autonomia e do fortalecimento do papel protetivo da família, melhoria da qualidade de vida e inclusão.

A mensuração do alcance do sucesso nas ações empreendidas são realizadas através da evolução final no PIF (Plano Individual e/ou Familiar de atendimento), do usuário, em relação a queixa principal informada no momento da avaliação. Esta avaliação é feita pelos técnicos envolvidos e responsável. A AACCS é um espaço extremamente importante na determinação da qualidade de vida dessas crianças e adolescentes, pois permite o acesso a recursos que favorecem o seu desenvolvimento, reforça a autonomia e ajuda a construir a sua cidadania, melhorando seu convívio familiar e comunitário. São criadas oportunidades para que os usuários possam realizar atividades que promovam seu desenvolvimento e auxiliem na superação de barreiras, além do suporte dado as famílias. Com a ampliação dos atendimentos e fortalecimento de nossas ações conseguiremos implantar a cozinha terapêutica onde a terapeuta ocupacional junto com a oficineira, e psicóloga irão trabalhar a questão da seletividade alimentar das crianças e adolescentes, sensibilidade sensorial, distúrbio gastrônicos e inflexibilidade comportamental, assim introduzindo os alimentos de uma forma lúdica, garantido acesso há uma melhor alimentação e suporte para os pais que muitas das vezes não sabem nem como lidar com essas questões alimentares. O objetivo principal de tal atividade é garantir uma adequação da alimentação, controle do estress e ansiedades, um balanciamento do que é oferecido, e uma segurança alimentar, promovendo saúde e o bem estar da criança. Já o Espaço de Orientação Pedagógica Intensiva realizará atividades de vida diária que são essenciais para o desenvolvimento de habilidades que facilitarão na criação da autonomia e independência. Essas habilidades devem ser desenvolvidas na infância e adolescência e podem ser classificadas em duas categorias: autocuidado - atividades relacionadas com a higiene pessoal (como tomar banho, escovar os dentes, cuidar da higiene íntima, ir ao banheiro, vestirse e etc) e gestão do ambiente: atividades relacionadas com a organização e limpeza do ambiente, como arrumar a cama, lavar louça, varrer a casa, tirar o pó dos móveis e do chão, também trabalha as habilidades para escolarização e alfabetização como identificar o interesse da criança e do adolescente no processo de aprendizado, nas rotinas escolares incluindo de forma lúdica as atividades e tarefas escolares. Esse setor será composto pela oficineira, terapeuta ocupacional, pedagoga, psicóloga e monitora.

A psicologia nos projetos voltados para família terá o foco no suporte emocional que se
Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



(Assinatura)

(Assinatura)





associação
de assistência
às causas sociais

CNPJ 42.211.961/0001-95

20

APRZ

intensificam com a questão da sobregarga, devido a falta de uma rede de apoio. Muitas dessas famílias são constituídas por mães solas que vivem em isolamento social. Já com as crianças o setor oferecerá terapia comportamental voltadas para as questões emocionais, de ansiedades, sensibilidades sensoriais afetivas, cognitivas e sociais.

A Fonoaudiologia será um suporte para o atendimento do espaço encantado atuará diretamente na promoção, prevenção, diagnóstico, orientação e comunicação oral, escrita, voz, audição e função de mastigação, deglutição e respiração, comunicação alternativa através de materiais adaptados. Esse trabalho é essencial para nossos usuários do Espaço Encantado que atua na estimulação essencial para crianças que nunca passaram por nenhum atendimento terapêutico multiprofissional e necessitam de estimulação em todas as áreas motoras e cognitivas.

A participação da família na metodologia adotada realiza-se através das ações complementares já existentes na instituição, que são: reuniões de orientação familiar, grupos de Vivência em Vivência, Autoestima, Escola de Pais, Despertando Afetividades, palestras, festas, eventos, passeios culturais e atividades internas e externas que promovam a integração e a promoção social da família, para que os cuidadores tenham oportunidade de acompanhar o desenvolvimento do usuário, facilitando assim a troca de informações e consequentemente a evolução terapêutica.

Produto	Descrição			Meios de Verificação	Periodicidade
A área de Assistência Social Presta serviços de atendimentos especializados, defesa e garantia de direitos e ações vinculadas ao fortalecimento da família/cuidadores e suas relações afetivas, contribuindo para sua integração na	Ações existentes de Habilitação/Reabilitação: Serviço Social, Espaço Encantado, Espaço Social, Kit Lanche, Cresci e Agora, Reunião de Orientação Familiar, Encontro Familiar, Autoestima, Escola de pais, De Vivência em Vivência, Cuidados Pessoais, Despertando Afetividade,	de Relatórios, CADUn, LAU, RE, Cartão de Atendimento, FREV, TABITO, PIF, Relação Nominal de Cuidadores, Frequência e Registro Fotográfico.		Acompanhamento da evolução do PIF, Relatórios, CADUn, LAU, RE, Cartão de Atendimento, FREV, TABITO, PIF, Relação Nominal de Cuidadores, Frequência e Registro Fotográfico.	Diário

Rua Visconde de Santa Isabel, 276, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.560-120
Tels.: 2577-5251 / 2577-1241 / 2576-0352 Site: www.mrr.org.br



✓

Y

✓



Assinado com senha por ELISA SILVA MENEZES - 18/07/2025 às 16:07:19.
Documento Nº: 11179975.89396402-5510 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11179975.89396402-5510>

SIGA